



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 075

, 26 de outubro de 1993.

"Reajusta Salários e Vencimentos dos Ser-
vidores Municipais".

ENGE ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botu-
catu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei
Complementar nº 002/90, alterados pela Lei Complementar nº 072,
de 22 de setembro de 1.993, ficam majorados em 30% (trinta por
cento), a partir de 1º de outubro de 1.993.

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas contidas no artigo 1º,
desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordena-
doria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplemen-
tar até o limite de CR\$ 48.595.000,00 (quarenta e oito milhões e
quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), obedecendo as
seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a
saber:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.2.5.1 - Inativos	CR\$	160.000,00
15824952.002 - Encargos Previdenciários	CR\$	160.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	CR\$	5.000,00
15814862.003 - Abono Familiar	CR\$	5.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	290.000,00
03070212.006 - Manutenção da Junta de Serviço		
Militar	CR\$	40.000,00
10580212.007 - Manutenção da Sub-Prefeitura de		
Vitoriana	CR\$	100.000,00
15814862.009 - Manutenção do Serviço Social de		
Solidariedade	CR\$	150.000,00

03 - COORDENADORIA DE ENGENHARIA

01 - GABINETE DO COORDENADOR

3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR\$	500.000,00
-------------------------------	------	------------



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 075

-02-

, 26 de outubro de 1993.

10070212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	500.000,00
02	- <u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	400.000,00
10583232.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	400.000,00
04	- <u>DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	400.000,00
10583232.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	400.000,00
05	- <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	300.000,00
10580212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	300.000,00
06	- <u>DIVISÃO DE OBRAS</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	740.000,00
10583232.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	600.000,00
10585752.013	- Manutenção do Setor de Assenta- mento de Guias e Sarjetas	CR\$	140.000,00
03	- <u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	4.850.000,00
10580212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	2.800.000,00
10603252.016	- Manutenção da Seção de Limpeza' Pública	CR\$	1.800.000,00
10603262.017	- Manutenção do Cemitério Muni- cipal	CR\$	250.000,00
08	- <u>SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	300.000,00
16885342.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	300.000,00
09	- <u>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	1.400.000,00
04070212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	300.000,00
04160952.019	- Manutenção do Setor de Entrepos- to e Frigorífico	CR\$	250.000,00
04160962.020	- Manutenção do Setor do Mercado' Municipal	CR\$	200.000,00
04160962.021	- Manutenção do Setor de Abasteci- mento e Comercialização	CR\$	100.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 075

-03-

, 26 de outubro de 1993.

10583232.022	- Manutenção do Setor de Arboriza		
	ção Pública e Viveiro Municipal	CR\$	200.000,00
10603282.023	- Manutenção do Setor de Implan		
	tação e Conservação de Jardins ..	CR\$	350.000,00
04	- <u>COORDENADORIA JURÍDICA</u>		
01	- <u>GABINETE DO COORDENADOR E DEPENDÊNCIAS</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	200.000,00
03070212.025	- Manutenção da Administração Ge-		
	ral	CR\$	200.000,00
05	- <u>COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	- <u>GABINETE DO COORDENADOR</u>		
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	CR\$	1.000.000,00
08070212.002	- Encargos Previdenciários	CR\$	1.000.000,00
3.2.5.9	- Outras Transferências a Pessoas	CR\$	500.000,00
08070212.003	- Abono Familiar	CR\$	500.000,00
02	- <u>ENSINO FUNDAMENTAL</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	8.000.000,00
08421882.027	- Manutenção do Ensino Fundamen-		
	tal	CR\$	8.000.000,00
03	- <u>DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	4.900.000,00
08070212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	200.000,00
08411852.060	- Manutenção de Centros Educacio-		
	nais Infantis - CEIS	CR\$	200.000,00
08411902.030	- Manutenção da Educação Pré-Esco-		
	lar	CR\$	3.000.000,00
08452132.031	- Manutenção do Curso de Suplên-		
	cia	CR\$	1.500.000,00
04	- <u>DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	500.000,00
08070212.001	- Manutenção da Unidade	CR\$	500.000,00
05	- <u>DIVISÃO DE CULTURA</u>		
3.1.1.1	- Pessoal Civil	CR\$	50.000,00
08482472.036	- Manutenção da Corporação Musi-		
	cal	CR\$	50.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 075

-04-

, 26 de outubro de 1993.

06 -	<u>COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</u>	
01 -	<u>GABINETE DO COORDENADOR</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 500.000,00
03070212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 500.000,00
02 -	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 500.000,00
03070212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 500.000,00
03 -	<u>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 1.500.000,00
03070212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 1.500.000,00
04 -	<u>DIVISÃO DO MATERIAL</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 500.000,00
03070212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 500.000,00
06 -	<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 200.000,00
03080212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 200.000,00
07 -	<u>DIVISÃO DA DESPESA E TESOUREARIA</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 1.500.000,00
03080322.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 1.500.000,00
05 -	<u>DIVISÃO DE ALMOXARIFADO</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 500.000,00
03070212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 500.000,00
08 -	<u>DIVISÃO DA RECEITA</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 2.000.000,00
03080302.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 2.000.000,00
07 -	<u>COORDENADORIA DE SAÚDE</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	CR\$ 8.400.000,00
04160972.042 -	Manutenção do Matadouro Municipal	CR\$ 200.000,00
13070212.001 -	Manutenção da Unidade	CR\$ 1.200.000,00
13754282.043 -	Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	CR\$ 7.000.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	CR\$ 2.500.000,00
13754282.044 -	Encargos Previdenciários-Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	CR\$ 2.500.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 075

-05-

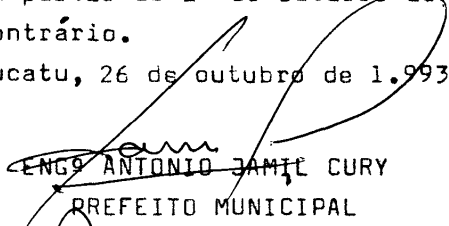
, 26 de outubro de 1993.

- 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas CR\$ 300.000,00
13754282.045 - Abono Familiar-Despesas Vincula
das ao Fundo Municipal de Saúde CR\$ 300.000,00
- 02 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DOS
SERVIDORES
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 500.000,00
13754282.001 - Manutenção da Unidade CR\$ 500.000,00
- 03 - DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 200.000,00
15814862.001 - Manutenção da Unidade CR\$ 200.000,00
- 08 - COORDENADORIA DE ESPORTES E TURISMO
- 01 - GABINETE DO COORDENADOR E DEPENDÊNCIAS
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 300.000,00
03070212.001 - Manutenção da Unidade CR\$ 300.000,00
- 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 01 - ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- 3.2.5.1 - Inativos CR\$ 3.000.000,00
15824952.002 - Encargos Previdenciários CR\$ 3.000.000,00
- 3.2.5.2 - Pensionistas CR\$ 1.300.000,00
15824952.002 - Encargos Previdenciários CR\$ 1.300.000,00
- 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas CR\$ 400.000,00
03080212.003 - Abono Familiar CR\$ 400.000,00

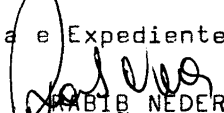
ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso previsto no § 1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de outubro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de outubro de 1.993.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


FABRIS NADER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE